

Termo de Referência – Contratação Direta
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
Processo Administrativo nº 021/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de substituição de bateria, com aquisição do componente, para atender ao veículo Amarok NAY8G85 de propriedade do Instituto Boa Vista de Música, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant
1.	Serviço de substituição de bateria do veículo Amarok Placa NAY8G85.	Serv	1
2.	Bateria 70 amperes	Unid	1

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Justificativa da contratação:

A prestação dos serviços visa a substituição de componentes obrigatórios, a fim de manter o veículo Amarok, placa NAY8G85, em condições de trafegabilidade segura, bem como a preservação do patrimônio institucional. A manutenção adequada prolonga a vida útil do bem, evita falhas elétricas e mecânicas, bem como reduz custos futuros.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/21)

3.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

3.1.1. A proposta do fornecedor deverá conter os valores unitários e totais para todos os itens, bem como o preço global da contratação.

3.1.2. O fornecedor deverá possuir **oficina localizada no município de Boa Vista;**

3.2. **Subcontratação:** não será permitida a subcontratação do objeto contratual;

3.3. **Garantia da contratação:** não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes, previstas na Lei nº 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A execução dos serviços será iniciada após emissão da Ordem de Serviço pela Gerência Administrativa e Financeira;

4.2. O serviço será executado no estabelecimento da contratada, com atendimento pré-agendado, quando for o caso;

4.3. O transporte do veículo até a oficina e o posterior retorno é de responsabilidade do IBVM;

4.4. As peças, componentes, acessórios e os serviços prestados observarão o período de garantia em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), contando-se a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do(s) produto(s);

4.5. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação, providenciar o reparo necessário sem qualquer ônus para a contratante.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Ordem de Execução de Serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I. Dispensa de licitação em razão de valor.

5.2. A fiscalização do serviço será exercida pelo Chefe do Setor de Patrimônio do IBVM, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.3. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

5.4. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

6. DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. **Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a. Proporcionar todas as condições, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- b. Efetuar o pagamento ajustado;
- c. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- d. Administrar, acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto.

6.2. **Constituem obrigações da CONTRATADA, além das especificadas no contrato:**

- a. Entregar os serviços na forma ora ajustada;
- b. Apresentar garantia para os serviços prestados e peças fornecidas, conforme previsto pelo código de defesa do consumidor;
- c. Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como tributos, seguros, fretes, comunicações e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda do IBVM tem e demanda encaminhada pelo Setor de Patrimônio no exercício anterior.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**.

8.2. A contratação objeto deste termo será divulgada no portal eletrônico do IBVM, bem como no Quatro de Avisos da Instituição, pelo prazo de 3 (três) dias úteis;

8.3. **Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar as seguintes exigências para a habilitação:**

8.3.1.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e alterações;

8.3.1.2. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente do titular ou representante legal;

8.3.1.3. Comprovante de endereço atualizado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto Boa Vista de Música para o exercício de 2025.

Boa Vista/RR, 09 de setembro de 2025.

Débora Pereira de Moraes
Diretora Adm e Financeira